

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 13/12/2016, DODF nº 234, de 14/12/2016, p. 24.

PARECER Nº 209/2016-CEDF

Processo nº 084.000869/2016

Interessado: Maria Fernanda de Souza Gomes

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – **HISTÓRICO** – Maria Fernanda de Souza Gomes, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.780 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Fernanda de Souza Gomes, concluídos em 2016, no (a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de dezembro de 2016.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/12/2016.

MÁRIO SÉRIO MAFRA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal